



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL Nº 009/2024 DG-MON, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS MONTANHA, por intermédio de sua Diretora-geral, faz saber, pelo presente Edital, as normas do processo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir Licença para Capacitação no exercício de 2025, conforme Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa nº 21/2021 e Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Montanha, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2025.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidos na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 21/2021, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os servidores inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os servidores com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o exercício de 2025, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025, com prioridade para as ações promovidas pela Escola Nacional de Administração (ENAP).

1.5 Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata, as quais serão incluídas nas janelas de revisão do PDP.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Montanha serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para usufruto de

licença para capacitação com o período mínimo de 15 (quinze) e máximo de 90 (noventa) dias para cada concessão.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de usufruto de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes – Campus Montanha.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que o servidor pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no art. 25, § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 08 a 20 de outubro de 2024, pelo **e-mail** afastamentos.mon@ifes.edu.br.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “Inscrição – Processo Seletivo – Edital nº 09/2024 – Licença para Capacitação” e anexar em formato pdf e arquivo único, os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);

b) Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, bem como os documentos comprobatórios do item 5;

c) Anuência da chefia imediata para o período pretendido (Anexo IV).

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus.

4.2.2 A ausência de um dos documentos listados no item 4.2. gera o indeferimento da inscrição.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, caberá à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus, encaminhar todos os documentos eletrônicos à Comissão de Execução do presente edital, designada pela Portaria nº 291, de 13/09/2024, que fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Ifes – Campus Montanha, na área correspondente ao edital de seleção.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

5.1.2 Para cômputo da pontuação, a data referência a ser observada será o dia de publicação do presente edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Montanha.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não seja formalizada, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, a ser analisado pela Comissão.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto, e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, do resultado preliminar.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail: afastamentos.mon@ifes.edu.br.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 A indicação do período de usufruto da licença será realizada no momento de inscrição do candidato e deverá ser acompanhada da respectiva anuência da chefia imediata.

7.1.1 Não será possível a alteração da data indicada na inscrição, com exceção ao previsto pelo item 7.3.

7.2 Após a homologação do resultado final do Edital, a Comissão de Execução do edital, lançará as datas indicadas pelos servidores classificados em planilha eletrônica e fará a análise da compatibilidade dos períodos de acordo com a ordem de classificação.

7.3 Em caso de interessados superiores ao número de vagas para determinado período, a Comissão fará contato com os candidatos que estejam em excedente, de acordo com a ordem de classificação, para que indiquem nova data.

7.3.1 A nova data indicada deverá vir acompanhada da anuência da chefia imediata.

7.4 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O quadro a seguir descreve o cronograma previsto pelo edital:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
08/10/2024	Divulgação do edital
08 a 20/10/2024	Período de inscrições
29/10/2024	Divulgação do Resultado parcial no site do Campus Montanha
30/10/2024	Interposição de Recursos contra o Resultado da Classificação/Indeferimento de Inscrições
01/11/2024	Divulgação do Resultado Final após Recursos
04/11/2024	Análise da compatibilidade das datas indicadas
05 e 06/11/2024	Período para indicação de nova data para os que estiverem em excedente para a data inicialmente indicada
11/11/2024	Divulgação do Resultado Final – Portaria de homologação

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá iniciar o usufruto da licença para capacitação após a publicação do ato de concessão da licença.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2025, e poderá ser utilizada apenas neste Campus.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Montanha-ES, 08 de outubro de 2024.

CLAUDIA DA CUNHA MONTE OLIVEIRA
Diretora-Geral do Ifes – Campus Montanha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO	
PARCELAS PRETENDIDAS: _____ PARCELAS	
1ª PARCELA: _____ DIAS	PERÍODO A SER USUFRUÍDA: ___/___/___ a ___/___/___
2ª PARCELA: _____ DIAS	PERÍODO A SER USUFRUÍDA: ___/___/___ a ___/___/___
3ª PARCELA: _____ DIAS	PERÍODO A SER USUFRUÍDA: ___/___/___ a ___/___/___
*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos.	
AÇÃO PRETENDIDA:	
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial	
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância	
<input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos	
<input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)	
<input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária	
Data: ___/___/____.	_____
	Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

ANEXO III

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	5	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	5	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos		10	

anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)	15	
TOTAL	150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____,
Siape nº _____, em exercício na Coordenadoria _____,
poderá usufruir da Licença Capacitação, conforme o Edital nº 09/2024 nos períodos abaixo
relacionados:

Parcelas Pretendidas: _____ Parcelas

1ª Parcela: _____ dias	Período a ser usufruída: ____/____/____ a ____/____/____
2ª Parcela: _____ dias	Período a ser usufruída: ____/____/____ a ____/____/____
3ª Parcela: _____ dias	Período a ser usufruída: ____/____/____ a ____/____/____

Montanha-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura da chefia